

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, inciso II, da Lei Municipal nº 77431/2019, e em cumprimento aos artigos 413, inciso, 414, inciso VII, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o Auto de Imposição de Penalidade do(a) autuado(a) abaixo, e não havendo interposição de recurso no prazo legal, será ultimada a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, com lançamento da multa. O não pagamento gera em inscrição na Dívida Ativa do Município e Cobrança Judicial.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO: N° 34299/2025 - DATA: 30/04/2025

AUTO DE INFRAÇÃO: N° 00931 - SERIE E – DATA: 29/04/2025

AUTUADO(A): ANAESP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO SAÚDE E POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO

CNPJ: N° 02.954.994/0003-72

ENDEREÇO: RUA KONRAD ADENAUER, Nº 26, BAIRRO SAMURÉ, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

INFRAÇÃO: INCONFORMIDADES SANITÁRIAS IDENTIFICADAS NO PROCESSO DE TRABALHO.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTIGOS 229, INCISO VIII, PARÁGRAFO 4º E 396, INCISOS XXIX, DA LEI MUNICIPAL N° 7743/2019 C/C RDC N° 15/2012, ART. 5º, PARAGRAFO 3º, ART. 28, 25, 47, INCISO III, 67, 69, 74, 76, 86, RDC N° 3/2013, ART 33 E 36.

PENALIDADE: MULTA DE 1000 (HUM MIL) UFCI - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 25.890,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL N° 7743/2019.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 414, INCISO VIII E § 3º, DA LEI MUNICIPAL N° 7743/2019

DATA DA LAVRATURA: 06/06/2025

Esta publicação se deve ao fato da impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, conforme previsto no artigo 415, da Lei Municipal nº 7743/2019. Para todos os efeitos legais, considera-se efetiva a ciência do interessado, após 05 (cinco) dias da publicação. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária. Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TOSTA VIEIRA DA PUREZA
Gerente de Vigilância Sanitária